

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Transporte intermunicipal

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Educação necessita da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com rotas definidas pelo Departamento De Educação, conforme as especificações técnicas deste Termo.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado através do item **86, VERSÃO 1.9**, como contratação de empresa para

prestação de serviço de transporte acadêmicos e e estudantes de Francisco Beltrão.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em análise às opções de mercado, a contratação visa a Otimizar recursos públicos, contratando serviço de transporte eficiente e com bom custo-benefício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. ;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá assegurar o direito à educação, conforme previsto na legislação, eliminando barreiras de transporte. Oferecer transporte com segurança, conforto e pontualidade, atendendo às normas de trânsito e de transporte escolar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Para a opção encontrada, apresenta a descrição como um todo:

A empresa obriga-se a garantir, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até cinco dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

cidade de entrega, com todas as vistorias de aprovação e homologação nos órgãos competentes; em estrita conformidade com as especificações. Garantir o acesso seguro, regular e pontual dos alunos à instituição de ensino, assegurando condições adequadas de deslocamento entre suas residências e a escola, de modo a promover a permanência e o desempenho escolar, especialmente para aqueles que residem em áreas distantes ou com dificuldade de locomoção.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Lote	DESCRIÇÃO DO LOTE		Qtde. dias letivos ano (2025 e 2026)
1	ITINERÁRIO	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul -PR., à cidade de Francisco Beltrão - PR. passando pelas Universidade/Faculdade: UNIOESTE, UNISEP, UNIPAR , CESUL , UTFPR, Cursos TÉCNICOS SENAI. Retorno de Francisco Beltrão -PR., à Bom Sucesso do Sul -Pr., após o termino das aulas.	230
	EXTENSÃO	Serão percorridos entre a Saída da Cidade de Bom Sucesso do Sul - PR., e o retorno da cidade Francisco Beltrão -PR. 79Km Noite. Sendo Aproximadamente (20) dias Letivos em 2025 e (210) Dias Letivos em 2026.	
	HORÁRIOS	NOITE: 18h00min. às 00:00 horas	
	VEÍCULO	VEÍCULO VAN para a realização de transporte intermunicipal de passageiros, para realizar o transporte de ida e volta de alunos, com número estimado em 18 pessoas/alunos, que irão estudar na cidade de Francisco Beltrão., em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente ART.135 DA LEI Nº9.503/97-CTB E ART.1º, 3º e 4º da resolução 504/14 - CONTRAN	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme limite disponível no Plano Anual de Contratações, sendo valor máximo estimado para a licitação:

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica; O custo para a Administração de gerenciar vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens; O dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Para esta aquisição, a licitação será dividida por item, devido às peculiaridades de cada veículo a ser adquirido.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhorias na qualidade do transporte escolar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda aos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: elaboração de minuta do edital, realização de certificação de disponibilidade orçamentária, elaboração de minuta do contrato, encaminhamento do processo para análise jurídica; análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, publicação e

divulgação do edital e anexos, resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável, realização do certame, com suas respectivas etapas, realização de empenho e assinatura e publicação do contrato, designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte acadêmicos, as contratações correlatas ou interdependentes referem-se àquelas que possuem relação direta ou complementar com o objeto principal desta contratação (serviço de transporte escolar), sendo necessárias para garantir a eficiência, segurança e continuidade da prestação do serviço.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as justificativas técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com seus anexos, e a disponibilidade de recursos orçamentários para esta contratação, concluímos que a aquisição de veículos é a solução mais eficiente para responder à demanda identificada. Esta escolha não apenas proporcionará autossuficiência para nossa equipe, permitindo um desempenho eficaz de suas funções, como também resultará em uma economia substancial para o erário público municipal, conforme delineado na proposta de aquisição.

Bom Sucesso do Sul, 16 de outubro de 2025

Cordialmente,

Elisana Pillonetto

Dir. Depto. Educação, Cultura e Esportes.